



**CONTRATO Nº 39/2024 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**PROCESSO Nº 3946/2022**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **J G S DINIZ GARCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.157.612/0001-01, com sede na Avenida Amintas Osorio de Matos, n.º 417, Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000, telefone: (28)99939-3850, endereço eletrônico: [gabriel160\\_dinizgarcia@hotmail.com](mailto:gabriel160_dinizgarcia@hotmail.com), neste ato representada por **JOÃO GABRIEL SOARES DINIZ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 139.730.897-44 e RG n.º 17701968 PII-MG, residente na Rua Pedro Scardini, s/n.º, Vale Verde, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme normas e especificações do processo licitatório n.º 002/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

**02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$62.878,85 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

### **03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores David de Paula Florenço, matrícula nº 308995 e Raphael José Vieira de Amorim, matrícula nº 308993, representando a Secretaria Municipal de Gestão Planejamento e Finanças; Miliane Souza e Silva, Matrícula nº 308851 e Fabiano de Oliveira Lino, Matrícula nº 308859, representando a secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social; Rita de Cassia Soares, Matrícula Nº 018961, Victória Caroline Garcia, Matrícula Nº 308989, representando a secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Sadirlei Rodrigues Silva, Matrícula Nº 028908, Rute Léia Fernandes Mariano, Matrícula Nº 013655, representando a secretaria Municipal de Agricultura, Silvana Aparecida da Silva Teixeira, Matrícula Nº 303568 e Anne Elise Firmino da Silva, Matrícula Nº 309094, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.



- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

#### **04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas fichas orçamentárias 159, 350, 437, 041, 093, 337, 400, 202, 005, 234, 479, 460, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

#### **05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.
- 5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

#### **06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:



M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

#### **09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;



9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iuna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

## **10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



**11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 06 de março de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

**J G S DINIZ GARCIA EIRELI**

**João Gabriel Soares Diniz Garcia / ou procurador legalmente habilitado**



## ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES integrantes deste mecanismo de compras.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o término das Atas de Registros de Preços decorrentes do Processo Nº 3890/2021, Pregão Presencial Nº 005/2022;

2.2. A presente contratação se faz necessária, uma vez que contratos anteriores com o mesmo objeto ou similar, se mostraram economicamente e logisticamente viável à Administração Pública Municipal;

2.3. A aquisição do objeto supracitado atenderá às necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, haja vista a necessidade de se oferecer uma estrutura mínima para o preparo de refeições e café para os usuários e colaboradores da Administração.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisições de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.



#### 4. MODALIDADE

4.1. O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação deveria ser PREGÃO, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

#### 5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. A descrição detalhada de cada item/lote segue no Anexo 2.

#### 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

#### 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

7.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

7.3. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

7.4. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

7.5. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria;

7.6. A contratada deverá entregar os produtos imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;

7.7. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;



7.8. As entregas devem ocorrer no período das 07:00 hs às 17:00 hs;

7.9. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto;

7.10. Locais para entrega dos produtos e materiais, bem como os horários de funcionamento dos respectivos almoxarifados:

7.10.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais listados na tabela a seguir, e em outros setores da Administração Municipal que necessitarem de gás de cozinha, localizados na sede do Município.

**7.10.2. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES:**

Nº	Instituições	Endereço/horário	Telefone
01	Prédio da Prefeitura Municipal de Iúna  Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo	Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h às 17h.	(28) 3545-4750 Ramal: 9901
02	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.	(28) 3545-4751 Ramal: 4101
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Creches e Escolas Municipais	Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo, Iúna/ES	(28) 3545-4752 Ramal: 6101
04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Rua Pres. Vargas, nº 126, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 18h.	(28) 3545-4753 Ramal: 7101



05	Secretaria Municipal de Agricultura e Interior	Av. Amintas Osório de Matos, Parque de Exposições, Niterói, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 18h.	(28) 3545-4758 Ramal: 8301
----	--	--	----------------------------

- A empresa contratada deverá efetuar a entrega em qualquer localidade dentro da Zona Urbana do Município.

## 8. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

8.1. Quando o produto não atender às especificações do Edital;

8.2. O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias;

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Waldrem Marcelo Oliveira	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	-

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

10.1.1. O controle de forma digital citado no item 10.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

10.1.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

10.1.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção,



obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

10.3. A fiscalização da qualidade do serviço ficará sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o objeto contratual que não atender as normas técnicas específicas.

10.4. A fiscalização referente à qualidade e atendimento quanto ao serviços prestados, ficará sob a responsabilidade do Órgão Gerenciador do CONTRATANTE, que deverá recusar os serviços que não atenderem às normas técnicas específicas;

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

## 12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

12.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

12.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

12.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

12.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

12.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

### 12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;

12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;

12.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;



- 12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 12.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 12.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 12.2.12. Fornecer os produtos registrados na forma prevista do Contrato;
- 12.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 12.2.14. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

### **13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

#### **13.1. DO PAGAMENTO:**

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, observando o item 13.1.1.1;
- 13.1.1.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 13.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;



13.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

13.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

13.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

#### 14. SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

14.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período de vigência do Contrato;

15.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

15.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

15.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

15.6. Nos preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.



**16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

16.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

**17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

17.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:  
**[citar os locais onde os produtos foram entregues]**

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):  
**[n] (R\$ [valor]).**

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:  
**[opcional]**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.  
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]  
Matricula nº: [n]  
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]  
Matricula nº: [n]  
Secretário de XXXX

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II**

**MODELO NOTIFICAÇÃO**



**NOTIFICAÇÃO**

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referida acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - CONTRATO Nº 000039/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003726**

Origem	Pregão Presencial Nº 000002/2023		Processo	003946/2022			
Contrato	Contrato Nº 000039/2024						
Empresa	J G S DINIZ GARCIA EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 28.157.612/0001-01						
Endereço	AVENIDA AMYNTAS OSORIO DE MATOS, 417 - NITERÓI - IÚNA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	001	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - RECARGA descrição: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460.	LIQUIGAS	UN	303,00	89,9500	27.254,85
009	002	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - RECARGA descrição: . - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460.	LIQUIGAS	UN	112,00	89,9500	10.074,40
006	003	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTE descrição gás liquefeito de petróleo: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460. descrição do recipiente: -material em chapa de aço, para gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas da abnt 8.460.	LIQUIGAS	UN	9,00	285,0000	2.565,00
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>39.894,250</b>	
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>39.894,250</b>	
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00466 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - RECARGA descrição: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460.	LIQUIGAS	UN	183,00	89,9500	16.460,85
007	002	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - RECARGA descrição: . - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas abnt 8.460.	LIQUIGAS	UN	25,00	89,9500	2.248,75
002	003	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTE descrição gás liquefeito de petróleo: - gás, tipo liquefeito de petróleo (glp), capacidade no botijão de 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as	LIQUIGAS	UN	15,00	285,0000	4.275,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		normas técnicas abnt 8.460.						
		descrição do recipiente: -material em chapa de aço, para gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, de acordo com as normas técnicas da abnt 8.460.						
							<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:</b>	<b>22.984,600</b>
							<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:</b>	<b>22.984,600</b>
							<b>J G S DINIZ GARCIA EIRELI:</b>	<b>62.878,850</b>